



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 028/2019

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **75977476/2018** de interesse de **ANA PAULA PANARELLO**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta dos Lotes 06 e 07/08, da Quadra U1, situados à Rua Mira, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 91.368 e 104.175, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 06/08, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 06	ÁREA	1.215,35m²
Frente para Rua Mira.....	27,00m	
Fundo confrontando com APM 76.....	27,00m	
Lado direito confrontando com Lote 07/08.....	45,02m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 05.....	45,00m	

2-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 07/08	ÁREA	2.540,91m²
Frente para Rua Mira.....	23,84m+D=50,43m	
Fundo confrontando com APM 76.....	13,74m+D=24,31m	
Lado direito confrontando com APM 76.....	45,82m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 06.....	45,02m	

3-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 06/08	ÁREA	3.756,26m²
Frente para Rua Mira.....	27,00m+23,84m+D=50,43m	
Fundo confrontando com APM 76.....	27,00m+13,74+D=24,31m	
Lado direito confrontando com APM 76.....	45,82m	
Lado esquerdo confrontando com Lotes 05.....	45,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta)

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação